



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, informa que no dia 16 de julho de 2024 (terça-feira), acontecerá na Casa dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Congonhas, localizada na Rua Francisco Senra Martins, nº 117, Centro, Congonhas, a 5ª reunião do Biênio 2023/2025, a partir das 09:00 horas.

Pauta: **01 - 01. Atend. 82/2024 – Altamiro Augusto dos Santos.** Para ciência do conselho o cumprimento da doação de 5 (cinco) mudas de ipês após a deliberação realizada na reunião ocorrida em 14 de maio de 2024. **02. PRO 0003828/2020 – Francisco Antônio da Silva.** Após reunião do CODEMA – Conselho de Meio Ambiente em 06 de outubro de 2020, os conselheiros foram favoráveis a regularização da intervenção em área de preservação permanente. Porém, o Sr. Francisco se recusou a documentação emitida pelo CODEMA (Termo de Responsabilidade e o Termo de Compromisso) ficando o processo parado até junho de 2024. Após receber o ofício nº CODEMA/02/2024, o Sr. Francisco esteve na SEMAD, sendo auxiliado a levar a documentação para a sua advogada e assim ele assinou a documentação. Segue para ciência do conselho da assinatura dos documentos. **03. PRO 0005469/2024 – Gerdau Açominas.** Solicita-se supressão de vegetação exótica, sendo 104 (cento e quatro) exemplares de casuarina, 14 (quatorze) de leucena e 03 (três) indivíduos mortos, cuja finalidade é a ampliação do pátio de armazenamento de material ferroso – Pátio de matérias primas. A área total onde se encontra a vegetação requerida para supressão tem 0,6300 ha. A área está totalmente antropizada, coberta por exemplares isolados de leucena e casuarina. Foi realizado o censo florestal, onde se estimou o volume total de 72,7524 m3 (entre lenha e tora). **04. PRO 0016004 de 2022 – Cooperativa Mista de Transportes de Carga, Passageiros e Consumo do Estado de Minas Gerais LTDA (COTRACARGEM).** Requer a alteração do local de plantio ou a doação das mudas. Tal requisição se deve ao fato de que a execução da cortina arbórea na área indicada irá trazer impacto logístico em seu empreendimento, afetando o posicionamento das edificações e a manobra das carretas no pátio, conforme documento anexado no processo à fl. 50. **05. PRO 0000836/2024 – Lysio Cunha e demais herdeiros.** Requer um prazo maior para cumprir a medida compensatória de doar 30 (trinta) mudas de espécies vegetais nativas, conforme Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigações às fls. 35 – 36 deliberado na reunião do conselho ocorrida em 02 de abril de 2024. **06. Atend. 158 de 2024 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.** Vistoria a fim de verificar a situação de um ipê, o qual nasceu de maneira natural, entre o guarda-corpo e o muro em gabião na margem do córrego Santo Antônio na rua Manganês, em frente à Clínica Veterinária Recanto dos Animais. **07. Atend. 46 de 2024 - Jesus da Assunção de Castro.** Para ciência do conselho do 1º Relatório apresentado em cumprimento da Autorização 04/2024. **08. Atend. 161/2024 – Rute Rodrigues Junior Santos.** Solicita o cancelamento da autorização de nº 014/2024 CODEMA, após deliberação do conselho na reunião ocorrida em 11 de junho de 2024 autorizando a Srª. Rute a proceder a supressão de um ipê-amarelo. Justificando que não tem condições de arcar com as condicionantes e que no dia que veio fazer o requerimento o vizinho veio juntamente com ela e temia pela queda da árvore em cima da sua casa. Deseja que a autorização bem como as condicionantes sejam em nome do vizinho. **09. Relatório da Defesa Civil de nº 166/2024 – Associação dos moradores do Bairro Jardim Profeta.** Solicita a verificação de uma árvore da espécie amarelo de grande porte, obstruindo o passeio, e seus galhos estão quebrando e danificando o telhado da residência. **10. PRO 0000308 de 2024 – Gerdau Açominas S/A.** Solicita o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de caráter corretivo. **11. PRO 17761/2023 – CSN Mineração S.A** Solicita a supressão de cobertura vegetal nativa – Intervenção com/sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP – Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo. **12.** Requerimento de Intervenção em Área de Preservação Ambiental/Psicultura.

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Presidente da CODEMA

Código de Validação: 239626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.852 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Procede Cancelamento de Restos a Pagar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Congonhas e,

CONSIDERANDO os motivos exarados nos artigos deste ato administrativo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as Notas de Empenho dos Exercícios de 2023 relacionadas no anexo I, no valor total de R\$ 3.661.395,16 (três milhões seiscentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Os empenhos discriminados no artigo anterior, passam a integrá-lo como anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3556

Congonhas, 08 de Julho de 2024.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Anexo I

ANO	NÚMERO	FORNEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2023	300	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 10.780,15	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	2303	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 6.904,41	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	2306	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 17.519,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	2308	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 32.537,69	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	2309	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 7.196,38	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	2310	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 9.756,36	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4717	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 34.264,03	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4718	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 5.348,21	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4720	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 7.206,20	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4721	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 6.690,33	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4722	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 2.711,81	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4565	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR	R\$ 427.427,15	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4568	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIR	R\$ 46.526,10	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	275	TELEFÔNICA BRASIL S.A	R\$ 108,91	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	3542	TELEFÔNICA BRASIL S.A	R\$ 221,50	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3556

2023	616	AACP SERVICO AMBIENTAL LTDA	R\$ 1.078,61	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	5246	AACP SERVICO AMBIENTAL LTDA	R\$ 130,62	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	2302	F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 18,45	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	585	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	R\$ 742,19	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4723	ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 1.549,50	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	3589	MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 2.560,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	2917	MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 3.823,33	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	3590	MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 5.940,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4215	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600	R\$ 7.856,50	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4216	CRISTIANE BRAGA CASTRO	R\$ 13.766,22	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4462	BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 67.763,80	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	4463	BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 1.689,18	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	6186	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA	R\$ 10.360,44	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	6115	VIACAO SEM FRONTEIRAS LTDA	R\$ 20,36	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	5827	FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 193,80	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	6187	EFQJ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.530,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	416	HB LOCACOES LTDA EPP	R\$ 114.305,27	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	451	ATAGEO DRONES AEROLEVANTAMENTO E AEROFOTOGAMETRIA	R\$ 77.982,58	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	463	CONSTRUTORA AGD LTDA	R\$ 379.749,41	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3556

2023	472	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LT	R\$ 914.077,31	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	474	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LT	R\$ 79.451,51	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	473	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LT	R\$ 19.765,90	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	470	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LT	R\$ 130.159,66	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	488	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LT	R\$ 236.093,43	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	471	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LT	R\$ 372.915,43	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	439	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LT	R\$ 17.563,35	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	670	SAG - EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 136.974,66	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	624	M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA	R\$ 254.698,80	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	630	M W - EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA	R\$ 40.278,72	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	2827	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	R\$ 666.793,81	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	521	CNM ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.000.000,00	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	3592	REDE RETA LTDA	R\$ 108.433,70	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	6244	REDE RETA LTDA	R\$ 52.954,46	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	578	CONSTRUTORA AGD LTDA	R\$ 23.851,13	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	3927	CONSTRUTORA AGD LTDA	R\$ 181.827,58	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	5153	CONSTRUTORA AGD LTDA	R\$ 58.616,38	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	459	CONSTRUTORA AGD LTDA	R\$ 232.779,82	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado
2023	395	CONSTRUTORA AGD LTDA	R\$ 8.156,70	Cancelamento de saldo de empenho não utilizado



Congonhas, 08 de fevereiro de 2024.

Cláudio Antônio de Souza

Código de Validação: 239826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Contratação de empresa para aquisição de talabartes para utilização como suporte para instrumentos percussivos como surdo, repinique ou caixa de guerra, dentre outros, adquiridos pela Secretaria de Educação. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação da Dispensa supracitada, **(ITEM I)** ao licitante MIZAEEL FREITAS GONÇALVES, CNPJ 14.130.333/0001-40. Congonhas, 10 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

Código de Validação: 239926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref. Processo Administrativo nº 8315/2024

O **MUNICÍPIO** DE CONGONHAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Bairro Centro, Congonhas/MG, representado pelo Prefeito Dr. Claudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, médico, CPF nº 314.756.986-15, neste ato denominado COMPROMITENTE; e

CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO **APRENDIZ** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.435.027/0001-96, com endereço na Rua Antônio José Flores, nº 170 — bairro Leopoldino Barbosa, Congonhas/MG — 36.412.396, representada pela sócia administradora Ederlania Navess Gonçalves Ferreira, casada, professora, residente na Rua Dom Luciano Mendes de Almeida nº 165 — bairro Leopoldino Barbosa, Congonhas/MG — 36.412-380 doravante denominada de **COMPROMISSÁRIA**

CONSIDERANDO que o artigo 227, da Constituição Federal dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;



CONSIDERANDO que o mesmo artigo 227, da Constituição Federal dispõe no § 1º que o Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos: II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no artigo 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Constituição Federal, segundo o qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino, sendo que o §2º especifica que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO que o artigo 208, da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV — atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que o artigo 30, da Constituição Federal, estabelece que compete aos Municípios: VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, da Constituição Federal assegura como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social. XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, explicitando os dispositivos constitucionais, prevê, no artigo 54, que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que o artigo 208, da Lei nº 8.069/90 determina que regem pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não-oferecimento ou oferta irregular: III - de atendimento educacional em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), dispõe em seu artigo 4º, que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: IV - atendimento gratuito em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 11, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) os Municípios incumbir-se-ão de oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência, e com recursos acima dos percentuais mínimos de vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que o artigo 29, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade;

CONSIDERANDO que o artigo 30, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estipula que a educação infantil será oferecida em: I creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II pré-escolas, para crianças de quatro a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 4º, par. único, alíneas b, c e d, da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO as informações repassadas pela Secretária Municipal de Educação do Município de Congonhas/MG, no que se refere à existência de uma “lista de espera” de vagas em Centro de Educação Infantil no Município contando com 255 crianças (berçário: 42 crianças, maternal 1: 122 crianças e maternal 2: 91 crianças) e inexistente no município, atualmente, estrutura pública compatível;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo de Licitação de número PMC/0002244/2022, Credenciamento de número 001/2022, a fim de credenciar entidades particulares para prestar o referido serviço, todavia, sem êxito;

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3556

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 321 de 26 de maio de 1988 que tem como objetivo estabelecer os requisitos gerais de projetos arquitetônicos para construção, instalação e funcionamento de creches, assim como fixar medidas de segurança para a criança que convive nesses ambientes, procurando proporcionar condições ideais para o seu crescimento e desenvolvimento.

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do licenciamento sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, sendo a atividade de creche classificada como nível de risco III, sendo portanto a análise do projeto arquitetônico de competência da Vigilância Sanitária Estadual.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais, conforme os artigos 127 e 129, inciso II, alínea m, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90.

CONSIDERANDO que em decorrência dessa legitimidade estabelece o artigo 211, da Lei 8.069/90 que os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com fundamento nos artigos art. 5º, §6º, da Lei Nacional nº 7.347/1985 c/c 210, inciso II, e 211, da Lei Nacional nº 8.069/1990 e, ainda, art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, com força de título executivo extrajudicial, conforme artigo 784, inciso XII do Código de Processo Civil, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMPROMITENTE assume o compromisso de providenciar, seja por meios próprios, seja através de credenciamento da COMPROMISSÁRIA, o atendimento em creche e pré- escola para crianças de zero a cinco anos de idade, de modo que sejam atendidas todas as 255 crianças que necessitam de vaga em creche ou pré- escola, devendo o atendimento se dar de forma integral no que se refere a estrutura, profissionais, material didático, merenda escolar e acomodações, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

A COMPROMISSÁRIA assume o compromisso de Providenciar o Alvará Sanitário, junto a Vigilância Sanitária Municipal, bem como promover a readequação das instalações físicas e reorganizá-las de forma a sanar, especialmente, os seguintes problemas:

- a. Ausência de aprovação de projeto arquitetônico junto a vigilância sanitária estadual e consequentemente ausência de alvará sanitário;
- b. Ausência de alvará de localização e funcionamento para atividade de creche junto ao Município de Congonhas;

Prazos: 180 dias para apresentação do protocolo dos requerimentos;

720 dias para apresentação da alvará sanitário e de localização e funcionamento para atividade de creche.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMPROMISSÁRIA se obriga a assegurar amplo acesso à fiscalização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do COMPROMITENTE para que seja verificado o adimplemento do que ora está sendo ajustado.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior será o acima fixado, sendo improrrogável.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3556

Durante a vigência deste Termo ficaram suspensas em relação a compromissárias os processos sanitários existentes que tenham relação com o licenciamento sanitário, bem como este não poderá ser exigido da Compromissária em processos licitatórios realizados pelo Município de Congonhas.

CLÁUSULA QUINTA

COMPROMISSÁRIA deverá apresentar ao **COMPROMITENTE**, relatório a cada vencimento dos prazos assinalados, comprovando o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das obrigações assumidas nos prazos estabelecidos importará na suspensão imediata da atividade e no pagamento de multa diária, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da propositura das ações judiciais cabíveis.

E por estarem comprometidos, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, cabendo um exemplar a cada um dos signatários.

Congonhas/MG, 04 de julho de 2024

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Elisângela Pereira da Fonseca Lopes Secretária Municipal de Educação

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Ederlania Naves Gonçalves Ferreira
Representante Legal do Centro de Educação Pequeno Aprendiz Ltda

Código de Validação: 240026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/010/2024

Partes: Município de Congonhas X **VIGILARM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**. Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de 04 (quatro) postos de Vigilantes desarmado noturno 12x36h, que correspondem ao percentual de 16,29% (dezesseis vírgula vinte e nove por cento) do valor do contrato. Valor: R\$



214.263,15. Congonhas-MG. Data: 10/07/2024.

Código de Validação: 240226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS - COMEC

Relator: Antônio Barbosa Ferreira

Parecer / COMEC - Nº 017/2024

Consulta oriunda do Centro de Educação Pequeno Aprendiz, por meio da Diretora Ederlânia Navess Gonçalves Ferreira, solicitando análise e parecer do COMEC sobre a aprovação do Calendário Escolar, Matriz Curricular e Proposta Político Pedagógica.

O Centro de Educação Pequeno Aprendiz, com o objetivo de aprovar o Calendário Escolar 2024, Matriz Curricular e Proposta Político Pedagógica, apresentou a este Conselho sua proposta, visto que conforme atribuição prevista no Art 4º, Inciso V, compete ao Conselho Pleno aprovar o Calendário Escolar, Regimento Escolar e Propostas Pedagógicas. Assim, em Reunião Ordinária do Conselho, conforme ata do dia 10 de julho de 2024, foram aprovados os documentos apresentados pela Instituição Escolar, referentes ao ano de 2024.

Conclusão:

Com fulcro na legislação vigente, o COMEC – Conselho Municipal de Educação, em plenária, manifestou-se favorável à proposta, em epígrafe, enviada pelo Centro de Educação Pequeno Aprendiz.

Congonhas, 10 de julho de 2024.

Antônio Barbosa Ferreira
Secretário do COMEC

Andrea Maria Gomes
Presidente do COMEC

Quadriênio 2021/2024

Código de Validação: 240426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 023, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a entrada gratuita de Alunos e Professores do Colégio Nossa Senhora da Piedade nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 12 de julho de 2024.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 70 (setenta) integrantes do Colégio Nossa Senhora da Piedade, a realização de suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada a 70 (setenta) integrantes do Colégio Nossa Senhora da Piedade, nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 12 de julho de 2024 para realização das atividades voltada para conscientização ambiental e respeito ao patrimônio ambiental/meio ambiente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 10 de julho de 2024.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 240626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a entrada gratuita aos usuários da Oficina de Culinária do Centro de Convivência (CECO) nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 25 de julho de 2024.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar aos usuários da Oficina de Culinária do Centro de Convivência (CECO) uma visita ao parque,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira a 10 usuários da Oficina de Culinária do Centro de Convivência (CECO), no dia 25 de julho de 2024 para realização de uma visita ao parque.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de julho de 2024.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 240726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/012/2024.

AUTORIZO e RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de empresa para a aquisição de Sensor FreeStyle Libre e kit com Sensor FreeStyle Libre + Leitor para cumprimento da Ordem Judicial nº 0004493-35.2017.8.13.0180 e nº 5001339-74.2024.8.13.0180, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 09 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza.

Código de Validação: 240826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SEPLAG 074, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Gestor e Fiscal, nos termos do Decreto n.º 7.677, de 29 de novembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes da atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos, para atuar no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/214/2024, PRC 079/2024, que tem como contratado a empresa ABBOT Laboratórios do Brasil Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 7.440, de 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3556

Art. 1º Nomear a servidora Ana Paula Cruz Pinto, Superintendente de Assistência e Promoção, Matrícula: 20144968, como gestora e as servidoras Maria Aparecida Lurdes Dutra O. Carvalho, Diretora de Área, Matrícula 20144277 e Natália Castro Braga, Farmacêutica, Matrícula 20141908, como fiscais para atuar no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º PMC/214/2024, PRC 079/2024, que tem como contratada a empresa ABBOT Laboratórios do Brasil Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 09 de julho de 2024.

ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 240926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/214/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 56.998.701/0034-84. Objeto: Contratação de empresa através de Dispensa por emergência para aquisição de Sensor FreeStyle Libre e kit com sensor FreeStyle Libre + Leitor para cumprimento de Ordem Judicial nº 0004493-35.2017.8.13.0180 e nº 5001339-74.2024.8.13.0180. Vigência: 01(um) ano. Valor: R\$ 21.343,90. Data: 09/07/2024.

Código de Validação: 241026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

004/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o (s) aprovado (s) e classificado (s) no Processo Seletivo nº 001/2024, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para as seguintes vagas: 22 Vagas para Professor PEB I.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3556

	Nome	Classificação	Função
01	CLAUDIA YAEIKO AMANO PEIXOTO	3º PCD	PROFESSOR PEB I
02	CHELAINÉ SILVEIRA DE SOUZA	32º	PROFESSOR PEB I
03	KETLEN STEPHANNY ROZALINO	33º	PROFESSOR PEB I
04	LÍVIA MORAIS E SILVA	34º	PROFESSOR PEB I
05	ELISANDRA MÁRTIR DA SILVA FERREIRA	35º	PROFESSOR PEB I
06	GIULIA STÉFANI RIBEIRO DE MIRANDA E SILVA	36º	PROFESSOR PEB I
07	JESSICA ALINE FERREIRA MILAGRES	37º	PROFESSOR PEB I
08	CLEIDE ROSA CARDOSO	38º	PROFESSOR PEB I
09	TÂNIA APARECIDA NOGUEIRA	39º	PROFESSOR PEB I
10	ELIZANGELA TEODORA CHAVES	40º	PROFESSOR PEB I
11	ANDREIA RODRIGUES POMBO	41º	PROFESSOR PEB I
12	LILIAN APARECIDA BARRETO GUIMARÃES PEREIRA	42º	PROFESSOR PEB I
13	MICHELLE CHRISTINNE GARCIA	43º	PROFESSOR PEB I
14	AMANDA DOS SANTOS MARIANO	44º	PROFESSOR PEB I
15	REGIANE CRISTINA SILVA POLICARPO	45º	PROFESSOR PEB I
16	NOÉLIA MARIA SILVA COSTA	46º	PROFESSOR PEB I
17	ANA SELMA VIEIRA FERREIRA	47º	PROFESSOR PEB I
18	ADRIENE DAYANE FELIX FARIA	48º	PROFESSOR PEB I
19	ANA CAROLINA SANTANA DE MELO	49º	PROFESSOR PEB I
20	BÁRBARA MARTINS DE OLIVEIRA MARIANO	50º	PROFESSOR PEB I
21	DEISIANE APARECIDA FARIA SILVA	51º	PROFESSOR PEB I
22	INGRID VIANA REIS	52º	PROFESSOR PEB I

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2024, a documentação ora discriminada, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maria Dias, Nº 74 – Santa Mônica (ao lado do pátio da Rodoviária) em Congonhas/MG, dia 15 de Julho às 09:00. O convocado também será notificado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br>
Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3556

Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 11 de julho de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 241126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/509, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Fabíola de Oliveira Dias Leite, conforme requerimento online ERO –16878-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Fabíola de Oliveira Dias Leite, matrícula 20141166, Pedagogo, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 5 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme art. 72, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 241326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

CERTIDÃO EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 001/2014 DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS-PREVCON

Certificamos que a servidora **Raquel Soares de Paula**, matrícula **3223**, cargo Professora e padrão PEB I, conta com um total de **10.152** (dez mil, cento e cinquenta dois) dias de efetivo exercício das funções de magistério, até 30 de junho de 2024, com as intercorrências a seguir especificadas:

1995	E. M. "JOSÉ CARDOSO OSORIO"												Total	Efetivo Exercício
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	0	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	18	321	321
1996	E. M. "JOSÉ CARDOSO OSORIO"												Total	Efetivo Exercício

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3556

Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Auxiliar de Biblioteca	0	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	335	0
1997 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	0	0	29	30	31	30	31	31	30	31	30	30	303	303
Auxiliar de Biblioteca	31	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59	0
1998 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	0	0	16	30	31	30	31	31	30	31	30	31	291	291
1999 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2000 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	366	366
2001 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2002 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2003 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2004 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	366	366
2005 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Vice Diretora	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2006 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2007 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2008 E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	29	31	30	14	0	0	0	3	0	0	18	156	156

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3556

Lic. Gestação	0	0	0	0	17	30	31	31	11	0	0	0	120	120
Gozo de Férias	0	0	0	0	0	0	0	0	16	31	30	13	90	90
Prêmio														

2009		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	29	30	31	30	31	31	30	31	30	31	363	363	
Lic. Saúde	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
Lic. Acompanhamento	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
2010		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365	
2011		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	28	31	30	31	31	30	28	30	31	360	360	
Lic. Saúde	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	
Lic. Acompanhamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	
2012		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	29	1	17	31	30	31	31	30	31	30	31	323	323	
Lic. Saúde	0	0	30	13	0	0	0	0	0	0	0	0	43	0	
2013		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	27	31	30	31	362	362	
Lic. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	
2014		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	28	31	363	363	
Lic. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	
2015		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365	
2016		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	366	366	
2017		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	28	31	30	31	30	31	362	362	
Lic. Saúde	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	
2018		E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"													

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3556

Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	28	31	31	30	31	30	31	363	363
Lic. Saúde	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0
2019														
E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	28	30	31	30	31	362	362
Lic. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0
2020														
E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	366	366
2021														
E. M. "LUCAS ESTEVÃO MONTEIRO"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2022														
E. M. "BARÃO DE CONGONHAS"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	27	31	30	31	31	30	31	24	27	352	352
Lic. Saúde	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	6	4	13	0
2023														
E. M. "BARÃO DE CONGONHAS"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
2024														
E. M. "BARÃO DE CONGONHAS"														
Ocorrências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	29	31	30	31	30	0	0	0	0	0	0	182	182
Lic. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

RESUMO	
Regência	9.577
Licença Gestação	120
Gozo de Férias Prêmio	90
Vice-Diretora	365
EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO	10.152
Licença para tratamento de saúde	72
Licença acompanhamento a pessoa da família	04
Auxiliar de Biblioteca	394
TOTAL	10.622

OBSERVAÇÕES:

Certidão elaborada em cumprimento à Resolução nº 001/2014 da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1.056 de 09/07/2014.

Consideram-se como efetivo exercício do magistério os períodos de afastamento conforme o que dispõe o artigo 28 da Lei Municipal nº 3.407/2014.

Congonhas, 08 de julho de 2024

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3556

Léa Maria Resende
Responsável pela expedição da certidão

Elisângela Pereira da Fonseca Lopes
Secretária Municipal de Educação

Alessandra Tavares Amaral
Superintendente de Administração

Código de Validação: 241426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.274, DE 10 JULHO DE 2024.

Autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Instituto Trampolim de Ouro Preto/MG.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/ MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado repassar para o Instituto Trampolim, inscrito no CNPJ 07.198.873/0001-08 a importância de R\$1.349.600,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	ANO	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
Instituto Trampolim de Ouro Preto/MG.	Projeto Ginástica de Trampolim e Ginástica para Todos de Congonhas/MG.	Duas parcelas	2024	R\$ 692.500,00
			2025	R\$ 657.100,00

Art. 2º Será concedido o benefício previsto nesta Lei a Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

- I – requerimento pleiteando o repasse da verba;
- II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;
- III – cópia da ata de eleição da atual Diretoria;
- IV – certidão fiscal regular: municipal, estadual e federal;

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

- I – estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;
- II – possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 10 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 241526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO EDITAL DO FUNDO DA INFANCIA-ITAU

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de experiência prévia de no mínimo um ano com o objeto proposto;

CONSIDERANDO Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#) inciso I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos, (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

CONSIDERANDO que os recursos a serem destinados para o Projeto Cata Vento Modulo II destinados ao FMDCA serão realizados via Carta de Captação concedida à instituição Casa de Convivência Dom Luciano aprovada em plenária no dia 02/07/2024;

Justificamos que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014 o Município juntamente com o CMDCA de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, torna inexigível o Chamamento Público para a realização do projeto Cata Vento Modulo II a ser executado pela entidade:

1. **Casa de Convivência Dom Luciano - inscrita no Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente sob nº063 - CNPJ 17.159.250/0001-71.**

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas, 11 de julho de 2024.

Philippe Carlos de Araújo

Presidente CMDCA

Julia Andrade Freitas Corrêa

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 241626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

005/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no Processo Seletivo n.º 001/2024, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para as seguintes vagas: 01 vaga para Enfermeiro, 01 vaga para Bioquímico, 01 vaga para Técnicos de Patologia Clínica e 04 vagas para Técnico de Enfermagem.

	Nome	Classificação	Função
01	RAISSA KETLEN DE SOUZA ROCHA	5ª	ENFERMEIRO
02	ELDER PAULINO DE CASTRO	5º	BIOQUÍMICO
03	NATHALIA DE SOUZA DUARTE	6ª	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA
04	FRANCIELE RODRIGUES MORAIS	9ª	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
05	FLÁVIA GABRIELA DE ARAUJO MENDONÇA	10ª	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
06	DANNIELY APARECIDA DE REZENDE	11ª	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
07	LETICIA CARVALHO SILVA	12ª	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3556

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital nº 01 / 2024, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação e Corregedoria, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, nº 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no horário agendado encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br>
Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo. Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 11 de julho de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 241726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/193/2024

Partes: Município de Congonhas X Auto Viação São Luiz MG Ltda. Constitui objeto do presente termo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.2, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Os gestores do contrato, serão o servidor **Sr. Ângelo André de Souza, matrícula 58381, Psicólogo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, e a servidora **Sra. Samara Moura Oliveira Gonçalves, matrícula nº 58381, Diretora de Área da Secretaria Municipal de Saúde.** Data: 11/07/2024.

Código de Validação: 241826

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3556

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON